

PROJETO DE LEI Nº 27/2024

DISPÕE SOBRE A SEPTUAGÉSIMA OITAVA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a septuagésima oitava revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:

I) Anexo I – Inclusão de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de março de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

ANEXO I
Ampliação de Metas PPA 2022/2025

Cód. nº	08.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				
Cód. nº	08.003.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE OBRAS				
Cód. nº	26.	Função:	Transporte				
Cód. nº	782.	Subfunção:	Transporte Rodoviário				
Cód. nº	0007.	Programa:	Infraestrutura				
Cód. nº	1.003.	Projeto/Atividade:	Pavimentação em Vias Rurais				
Indicadores							
Demanda total:		18.000	Demanda Atendida:		18.000		
Demanda/Meta:		18.000	Demanda/(situação desejada):		18.000		
Desc. ações a serem desenvolvidas:		Pavimentação em Vias Rurais					
Quantidade:		18.000	Unidade de Medida:		m/2		
Meta física (Qtde) por exercício							
2022		2023		2024		2025	
-		-		18.000		-	
Custo Financeiro por exercício – Recurso Livre							
2022		2023		2024		2025	
-		-		R\$ 564.907,03		-	
Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados							
2022		2023		2024		2025	
-		-		R\$ 684.275,05		-	
JUSTIFICATIVA: A demanda por melhorias na malha viária do município é constante. Desta forma, o presente projeto é necessá -							
rio para Implantação de Obras de Infraestrutura Rural, através da Execução de Pavimentação asfáltica poliédrica em vias rurais do município.							

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 27/2024

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei que visa, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a septuagésima oitava revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, Lei 4.752 de 08 de dezembro de 2021, para o quadriênio 2022/2025. As alterações propostas são para as finalidades abaixo elencadas:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

Referente atendimento ao TERMO DE CONVÊNIO 056/2019 – SEAB que tem como objeto à Pavimentação com pedras irregulares nos seguintes trechos: 1) estrada rural vila Brasil (955 metros de extensão); 2) estrada rural Santa Lúcia (2,045 km de extensão), perfazendo o total de 3,000 Km de Extensão, com largura de 6 metros, tendo uma área total de 18.000,00 M². Programa Estradas Rurais aos Princípios Conservacionistas - Estradas da Integração".

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 13 de março de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito